



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 - SMEL

Dispõe sobre o padrão para envio dos relatórios de atendidos e atendimentos pelos profissionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os atendimentos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer;

Considerando o acompanhamento das políticas públicas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o acompanhamento das políticas públicas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;

Considerando Lei “R” Nº 94, de 9 de outubro de 2018, que trata da apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Os técnicos desportivos e professores de educação física da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverão encaminhar relatório mensal de atendimento até o dia 05 do mês subsequente, para o e-mail: esportes@toledo.pr.gov.br.

Parágrafo único – Devido à data de publicação desta Instrução Normativa, os profissionais terão até o dia 5 de abril para encaminhar os relatórios referentes aos meses de fevereiro e março do ano vigente.

Art. 2º - O relatório mensal deverá ser composto por:

- a) Relatório nominal de atendidos por turma;
- b) Relatório sintético mensal com quantidade de atendidos e atendimentos por turma.

Parágrafo único – Os relatórios seguem no Apêndice I e II respectivamente.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 3º - O relatório nominal de atendidos deverá conter a informação de quantidade de crianças e adolescentes; jovens; pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas pretas e pardas; mulheres; imigrantes.

Art. 4º - O relatório sintético mensal deverá conter a quantidade de atendimentos a crianças (0 a 11 anos); adolescentes (12 a 17 anos); jovens (18 a 29 anos); adultos (30 a 59 anos); pessoas idosas (60 anos ou mais) e pessoas com deficiências atendidos.

Art. 5º - Entende-se por atendido: a pessoa que frequenta as aulas/atividades ofertadas. Entende-se por atendimento: a somatória das vezes que a pessoa participou das aulas/atividades ofertadas no mês de referência.

Art. 6º - Considerando a publicação em Diário Oficial, os Apêndices I e II, estão disponíveis para download através do seguinte link: [Acesse aqui](#)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

-Assinado eletronicamente-

JOZIMAR POLASSO

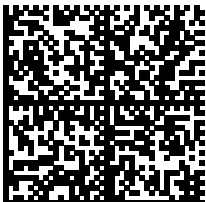
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria nº 189, 06 de março de 2025



Documento: 12137/2025 - Instrucao Normativa 003-2025_relatorios.pdf
Data: 27/03/2025 17:18:37

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 27/03/2025 17:24:16.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código dcb50b62-33f1-46c5-9e03-219573deee12